



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar nº 003/2024, de 19 de junho de 2024.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CURSO SUPERIOR E DO CONSELHO DE CLASSE, REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE; ALTERA A NOMENCLATURA DO CURSO SUPERIOR, REQUISITO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO CLÍNICO - SECRETARIA DE SAÚDE; ALTERA NÍVEL DE ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, INTEGRANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 46, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do curso superior e do Conselho de Classe, requisitos para provimento do cargo efetivo de Assistente Social em Saúde, constante no Anexo I, GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, CÓDIGO: TNS – 901, da Lei Complementar Nº. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, a fim de corrigir erro material, na denominação do curso superior em **Assistência Social e registro no CRAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do curso superior no requisito para provimento do cargo efetivo de Psicólogo Clínico, constante no Anexo I, GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, CÓDIGO: TNS – 906, da Lei Complementar Nº. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, a fim de corrigir erro material, na denominação do curso superior em **Psicologia Clínica**, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Curso Superior em Psicologia e Especialização em Psicologia Clínica e Registro no respectivo Conselho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica alterado o nível de escolaridade, requisito para provimento do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, constante no ANEXO I, GRUPO AUXILIAR EM SAÚDE, CÓDIGO: AXS– 701, da Lei Complementar N°. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, de Ensino Fundamental, para Ensino Médio, a fim de adequar o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo à legislação federal vigente, passando o requisito a vigorar com a seguinte redação:

I – Ensino Médio; na data da publicação do edital do concurso residir na área da comunidade em que deverá atuar.

Art. 4º - Fica alterado o nível de escolaridade, requisito para provimento do cargo efetivo de Agente de Vigilância Ambiental, constante no ANEXO I, GRUPO AUXILIAR EM SAÚDE, CÓDIGO: AXS – 702, da Lei Complementar N°. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, de Ensino Fundamental, para Ensino Médio a fim de adequar o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo à legislação federal vigente, passando o requisito a vigorar com a seguinte redação:

I – Ensino Médio; na data da publicação do edital do concurso residir na área da comunidade em que deverá atuar.

Art. 5º - Os efeitos legais das alterações previstas no Art. 1º, inciso I e Art. 2º, inciso I, desta Lei retroagirão à data da publicação da Lei Complementar nº 001/2012, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 6º - Os efeitos legais das alterações previstas no Art. 3º, inciso I e Art. 4º, inciso I, desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca-PB, 19 de junho de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita